INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4/2024/PPGBIOTEC, DE 1º DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a alteração na Seção III, do artigo 55, item III, do regimento do Programa de Pós-graduação em Biotecnologia, para os ingressantes no doutorado a partir de 2024/1.

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA, no uso das atribuições e de acordo com a deliberação da 1ª Reunião de Colegiado, realizada em 29 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Seção III, do artigo 55, item III, do Regimento do Programa de Pós-graduação em Biotecnologia, para os ingressantes no doutorado a partir de 2024/1.

Art. 2º Estabelecer que para os ingressantes no doutorado a partir de 2024/1, o pré-requisito do item III, para a solicitação da defesa da tese, terá a seguinte redação: ter um artigo completo aceito para publicação em periódico classificado como A4 ou superior no *Qualis* da Biotecnologia ou ter registro de depósito de patente referente ao seu projeto de doutorado.

A**rt. 3º** Estabelecer que para os ingressantes no doutorado antes de 2024/1, o pré-requisito do item III, para a solicitação da defesa da tese, permanecerá inalterado.

Art. 4º Esta Resolução Normativa entra em vigor em 1º de março de 2024.

SIBELE BORSUK